



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 470/2017
Em 12 de setembro de 2017

PUBLICADO EM:

12/09 /2017

Josué Nunes Junior

Josué Nunes Junior
 Decreto nº 80/2010
 De 31 de agosto de 2010

**NOMEIA MEMBROS INDICADOS PELO PODER
 EXECUTIVO MUNICIPAL PARA COMPOR O
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
 CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO
 DE 2017 A 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos dos incisos e artigos contidos na Lei Orgânica do Município, da Lei municipal nº 30/2015 de 13 de maio de 2015 e nas demais legislações vigentes;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para o Biênio 2017 / 2019, no período de 12 de setembro de 2017 a 11 de setembro 2019, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo Poder Executivo Municipal, que será constituído por:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Maniele de Freitas CPF 057.976.875-93 - Titular
 Rosonaldo Vieira Aragão CPF 265.346.905-78 - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Marcos Hernesto da Silva CPF 558.255.595-15 - Titular
 Ernesto Pais de Araújo CPF 030.337.205-40 - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Laryssa Nascimento Silva- CPF 05590215501 Educação- Suplente
 Fabiane Pedro dos Santos CPF 006.520.503-01- Educação-Titular

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Géssica Lange dos Santos - CPF 031.022.565-54 - Titular
 Kenia Ferreira Batista - CPF 016.876.855-09 - Suplente

[Assinatura]



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Orsítiane Santana Andrade - CPF 028.214.345-96- Saúde- Titular

Mávia Tamillys Silva Costa - CPF 032.035.415-64- Saúde- Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra – SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal